



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 12.004/2025

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 67/2025, envia-o ao Prefeito Municipal, na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

**ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI Nº 9.861, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, QUE
REGULAMENTA O PROGRAMA “VIX + CIDADANIA”.**

Art. 1º. O artigo 4º da Lei nº 9.861, de 04 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º. O valor da assistência financeira somente poderá ser utilizado para a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene pessoal e gás de cozinha, sendo vedada a compra de bebidas alcoólicas e produtos fumígenos.

Parágrafo único. O descumprimento desta Lei sujeitará os estabelecimentos comerciais às sanções previstas na Lei nº 6.080, de 29 de dezembro de 2003, que institui o Código de Posturas e de Atividades Urbanas do Município de Vitória.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 12 de novembro de 2025.

Anderson Goggi Rodrigues
PRESIDENTE

Davi Esmael
1º SECRETÁRIO

Maurício Leite
2º SECRETÁRIO

João Flávio
3º SECRETÁRIO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3400350036003900320030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Flávio da Silva de Paiva** em 12/11/2025 14:19

Checksum: **422E374894FA8EA591A306037ECA25BC0B4217995DBC7E32D01E0CEE922A69**

Assinado eletronicamente por **Maurício Soares Leite** em 12/11/2025 15:45

Checksum: **18BA77A6613E3BC8D54CF21557155081FD0259B146F5FDBD2ADB21F70F1871C5**

Assinado eletronicamente por **Presidente** em 12/11/2025 17:57

Checksum: **1771CF8F1F3A8EAAAC5350328B2664A57853A46A4F112C3BD83C7F7CD3006070D**

Assinado eletronicamente por **Davi Esmael Menezes de Almeida** em 12/11/2025 18:50

Checksum: **6972B377B38EAF762257D8998752F32748D9756DEFBC11A34917293D7A51C829**